



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**MENSAGEM Nº 09.**

Ao Exmº Vereador Presidente

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI 1012023

Senhor (a) Presidente da Câmara de Vereadores de Ponta de Pedras, demais Vereadores.

É cediço que, para efetivar a devida doação do Imóvel que tem como objetivo proporcionar à Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA), condições para construir o próprio prédio do Destacamento do 76º Pelotão da PMPA, faz-se necessário por questões estruturais, hierárquicas, e orçamentárias, que o destinatário do imóvel doado deverá ser o Estado do Pará,

Frise-se que a transmissão do imóvel, para produzir todos os seus efeitos legais, deverá ocorrer entre pessoas jurídicas de direito público, as quais detém personalidade jurídica para contrair direitos e obrigações, desta forma, deverá ocorrer diretamente entre o Município de Ponta de Pedras e o Estado do Pará, com o encargo previsto em lei municipal de que o imóvel deverá ser utilizado para a construção do prédio do Destacamento do 76º Pelotão da PMPA. Assim, faz-se necessária a mudança ora solicitada.

Por todo o exposto e confiante na compreensão de Vossas Excelências, solicito seja a matéria apreciada nessa Casa Legislativa em caráter de urgência, nos termos da legislação de regência.

Ponta de Pedras, 03 de abril de 2023.

CONSUELO MARIA DA SILVA  
CASTRO:27087239287  
Assinado de forma digital por CONSUELO MARIA DA SILVA  
CASTRO:27087239287

**Consuelo Maria da Silva Castro**  
**Prefeita Municipal de Ponta de Pedras**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº <sup>10</sup> 03 De abril DE 2023.

Dispõe sobre alteração das disposições previstas no art.01 da Lei Municipal nº 674/23 que autorização para o Poder Executivo DOAR um Bem imóvel destinado a Polícia Militar do Estado do Pará e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Esta lei altera e revoga o art. 01 da Lei Municipal nº 674 de 20 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

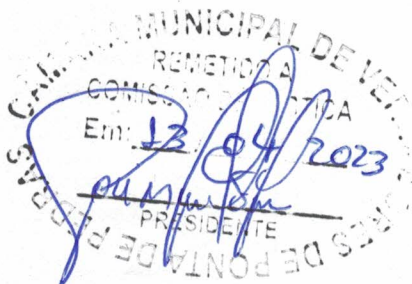
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado, pela presente Lei, respaldado no Art. 7º da Lei Orgânica Municipal, C/C com artigo 76 inciso I alínea B da Lei nº 14.133, DE 1º de Abril de 2021, a DOAR um imóvel (terreno) ao Estado do Pará, CNPJ: 05.054.861/0001-76.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ponta de Pedras, 03 de abril de 2023.

CONSUELO MARIA DA SILVA  
Assinado de forma digital por CONSUELO MARIA DA SILVA  
CASTRO:27087239287  
CASTRO:27087239287

**Consuelo Maria da Silva Castro**  
Prefeita Municipal de Ponta de Pedras





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Ofício nº 111/2023-PMPP

Ponta de Pedras/PA, 03 de abril de 2023.

Excelentíssimo Sr.

**JOSÉ MIGUEL FERREIRA GOMES**

Presidente da Câmara dos Vereadores de Ponta de Pedras/PA.

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei <sup>10</sup>09/2023;

**Senhor Presidente e Vereadores,**

Cumprimentando-o, uso do presente para encaminhar para conhecimento e deliberação da Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº 09/2023, o qual Dispõe sobre alteração das disposições previstas no art.01 da Lei Municipal nº 674/23 que autorização para o Poder Executivo DOAR um Bem imóvel destinado a Polícia Militar do Estado do Pará e dá outras providências. Desta forma, solicitamos que o Projeto de Lei citado seja tramitado em **Regime de Urgência**.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e apreço.

CONSUELO MARIA DA SILVA  
Assinado de forma digital  
por CONSUELO MARIA DA  
SILVA  
CASTRO:27087239287 CASTRO:27087239287  
**Consuelo Maria da Silva Castro**  
Prefeita Municipal de Ponta de Pedras

*Recebido*  
*13/04/2023*